LEI Nº 0710/2011

"Dispõe sobre o índice de reajuste do subsídio do Senhor Prefeito Municipal, do Vice Prefeito Municipal e dos senhores Chefes de Departamento Municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida-MG, representada por seus Nobres Edis aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Servidores da Câmara Municipal de Água Comprida – MG terão reajuste de sues vencimentos a partir de 1º de janeiro de 2012 em percentuais de 14,5 (quatorze virgula cinco por cento).

Parágrafo Único – o índice de reajuste proposto é o mesmo da inflação visando recompor os vencimentos percebidos pelos servidores dos Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 20 de dezembro de 2011.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUCYMEIRE F. DE AZEVEDO Dir. Dept^o Adm. e Gestão Pública